



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 820  
00085**

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<b>Data</b> 21/02/2018	<b>Proposição</b> MPV 820/2018			
<b>Autor</b> Dep. Jhonatan de Jesus (PRB/RR)	<b>Nº do prontuário</b>			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> Substitutiva    3. <input type="checkbox"/> Modificativa    4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 820, de 15 de fevereiro de 2018:

“Art. A transferência de recursos financeiros para a execução de ações de assistência emergencial decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária aos órgãos e a entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios observará as disposições desta Lei e poderá ser feita por meio de depósito em conta específica mantida pelo ente beneficiário em instituição financeira oficial federal.” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A transferência direta de recursos para Estados e Municípios afetados, com o objetivo de custear as medidas e ações emergenciais requeridas pela MPV, constitui importante instrumento de gestão para que esses entes possam implementar também suas próprias políticas públicas para enfrentamento da situação de vulnerabilidade de nacionais e estrangeiros, a par das iniciativas capitaneadas pelos demais Ministérios.

Sala da Comissão, 21 de fevereiro de 2018.

**Deputado JHONATAN DE JESUS  
(PRB/RR)**



CD/18200.43467-84